

COMISSÃO CARIOCA DE
PROMOÇÃO CULTURAL – CCPC
2021

**CARTILHA
DA LEI
MUNICIPAL
DE INCENTIVO
À CULTURA**

Nº 5.553/13



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Cultura
Comissão Carioca de Promoção Cultural

Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro

Eduardo Paes

Secretário Municipal de Cultura

Marcus Faustini

Chefe de Gabinete

Flávia Piana

Subsecretária Municipal de Cultura

Ericka Gavinho

Secretário Executivo da CCPC

Carlos Corrêa

Organização:

Raphael Moreira

Colaboração:

Ana Luiza Rosa

André Gelli

Aurélio Fernandes

Caroline Pimenta

Dayna Caliano

Eduardo Marques

Elba Azevedo

Izabel Tinoco

José Roberto Nicolau

Raphael Moreira

Roberta Lurnel

Viviane Gregório

Walquíria Raizer

ÍNDICE:

a) COMO FUNCIONA A LEI DO ISS – Lei Nº 5.553/13	4
b) OPERAÇÃO DA LEI DO ISS	7
c) TENHO UMA IDEIA, E AGORA?	9
d) APROVEI MEU PROJETO, E AGORA?	12
e) CAPTEI, E AGORA?	16
f) MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	19

Esta cartilha tem como objetivo a orientação de Produtores Culturais e Contribuintes Incentivadores que utilizam o mecanismo da Lei Municipal de Incentivo à Cultura Nº 5.553/13 – Lei do ISS.

**COMO
FUNCIONA
A LEI DO
ISS** 

LEI Nº 5.553/13

COMO FUNCIONA A LEI DO ISS

Lei Nº 5.553/13

Em determinado ano, analisa-se 1% do valor que a Prefeitura do Rio arrecadou de ISS no ano anterior. Então, determina-se o montante que a Prefeitura do Rio renunciará no ano seguinte.

Desse valor são calculados os limites para projetos culturais e para Contribuintes Incentivadores.

A Lei opera com um calendário fixo anual que tem por etapas mais importantes:

1 a 31 de maio – Edital do Produtor Cultural

Julho – Resultado Final do Edital do Produtor Cultural

1 a 31 de agosto – Edital do Contribuinte Incentivador

Outubro – Resultado Final Edital do Contribuinte Incentivador

01/Nov a 15/dez – Janela de Captação

Ressaltamos que os projetos inscritos via preenchimento de formulário online no Edital do Produtor são analisados e podem se tornar: Aprovado, Aprovado com Ressalvas ou Reprovado.

Sendo Aprovado ou Aprovado com Ressalvas entende-se por projetos aptos a captar recursos, ou seja, disponíveis a serem "escolhidos" por Contribuintes habilitados posteriormente no Edital do Contribuinte.

Após resultado do Edital do Produtor os projetos aptos a captação (Aprovados e Aprovados com Ressalvas) são incluídos na listagem "Banco de Projetos", disponível no site da SMC, para que Contribuintes habilitados posteriormente possam saber quais projetos podem receber recursos via Lei do ISS. Além disso, os projetos recebem o "Certificado de Enquadramento", formalidade direcionada aos produtores culturais com projetos Aprovados e Aprovados com Ressalvas.

Importante informar que a validade do Certificado de Enquadramento é de até 2 anos, ou seja, 3 "Janelas de Captação". O projeto aprovado num determinado Edital tem validade de captação para o fim daquele ano, para o fim do ano seguinte e, mediante solicitação, mais um ano. Uma vez que o projeto captou recurso e realizou, não pode usar a mesma inscrição para captar para uma nova edição ou continuidade. Para tal, deve enquadrar/inscrever novamente no Edital seguinte.

Em agosto abrem as inscrições do Edital do Contribuinte Incentivador. Nele, a empresa se inscreve solicitando habilitação para destinar até 20% do que pagará de ISS no ano seguinte. O limite de cada empresa é baseado no que a mesma pagou/recolheu desse imposto no ano anterior, ou seja, olhando para o ano passado, habilita-se no ano presente o valor máximo que poderá destinar no ano seguinte, ao pagar o ISS.

Após resultado desse Edital é que sabemos quais serão as empresas que serão as patrocinadoras dos projetos a serem executados no ano seguinte.

Após o resultado do Edital do Contribuinte inicia-se a "Janela de Captação", ou seja, período em que são assinados os Termos de Compromisso entre Produtores/Projetos e Contribuintes. Assim conhecemos qual ou quais empresas patrocinarão qual ou quais projetos culturais.

Quando se inicia o ano seguinte, todo ISS pago pela empresa habilitada por mês tem um direcionamento de 20% para conta da SMC e no período devido é direcionado pelo Contribuinte ao(s) projeto(s) escolhido(s).

Após esse direcionamento a SMC repassa os recursos aos projetos, a medida em que os produtores cumpram suas obrigações devidas.

Após recebimento e realização, o produtor deve prestar contas das despesas e das ações executadas.

**OPERAÇÃO
DA LEI
DO ISS** 

Renúncia de no mínimo 1% do ISS recolhido pela Prefeitura, baseada na Lei 5.553/13. (Soma-se o valor recolhido de ISS no ano anterior pela Prefeitura que é igual a "X". As empresas, Contribuintes do ISS que desejarem patrocinar projetos por essa Lei se inscrevem com até 20% do ISS que recolheram no ano anterior. O valor é somado e é aplicado um cálculo para todas "cabem" no montante disponível da renúncia).



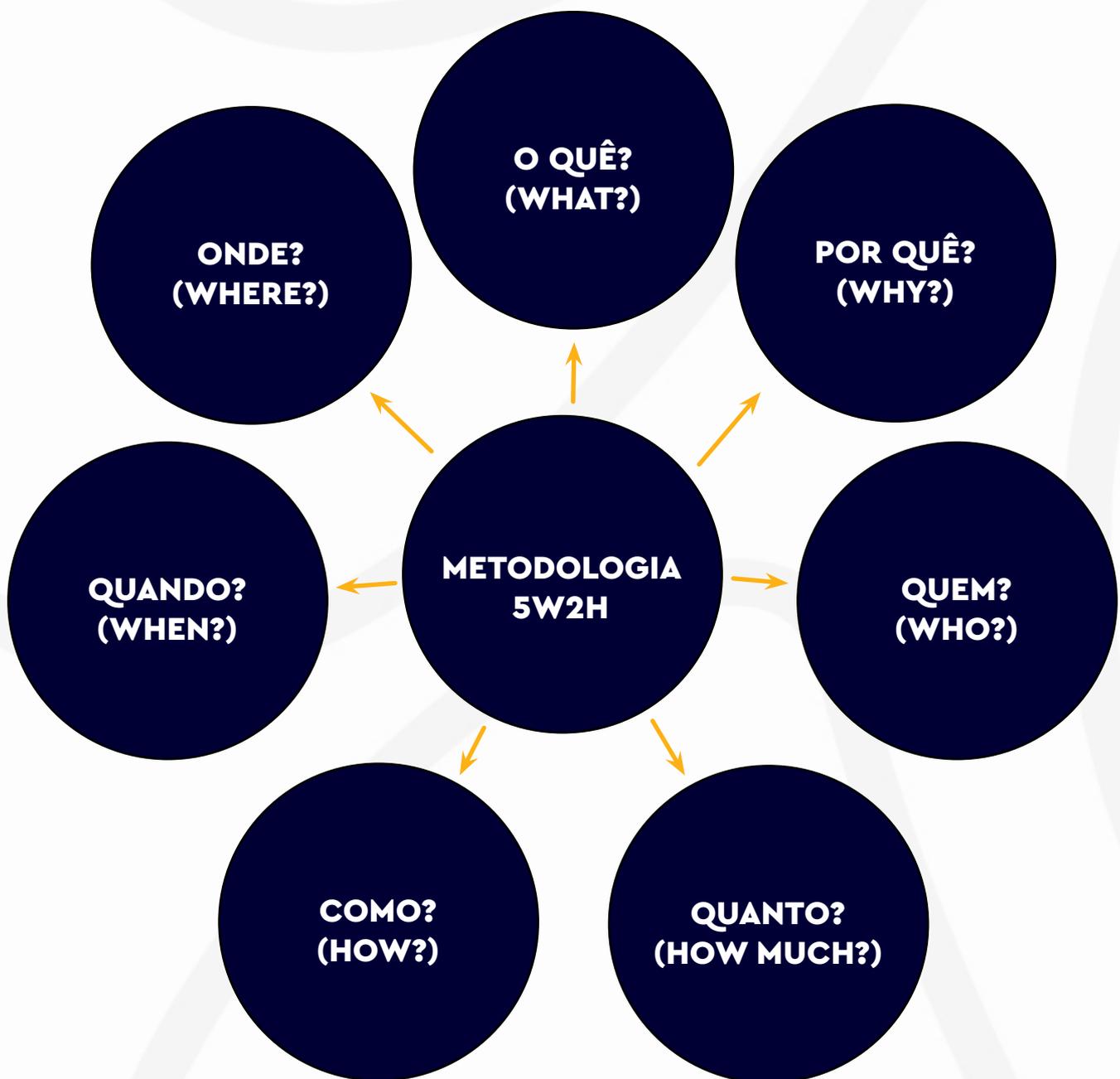
**TENHO UMA
IDEIA.
E AGORA? ▲**

1. DA IDEIA AO PROJETO

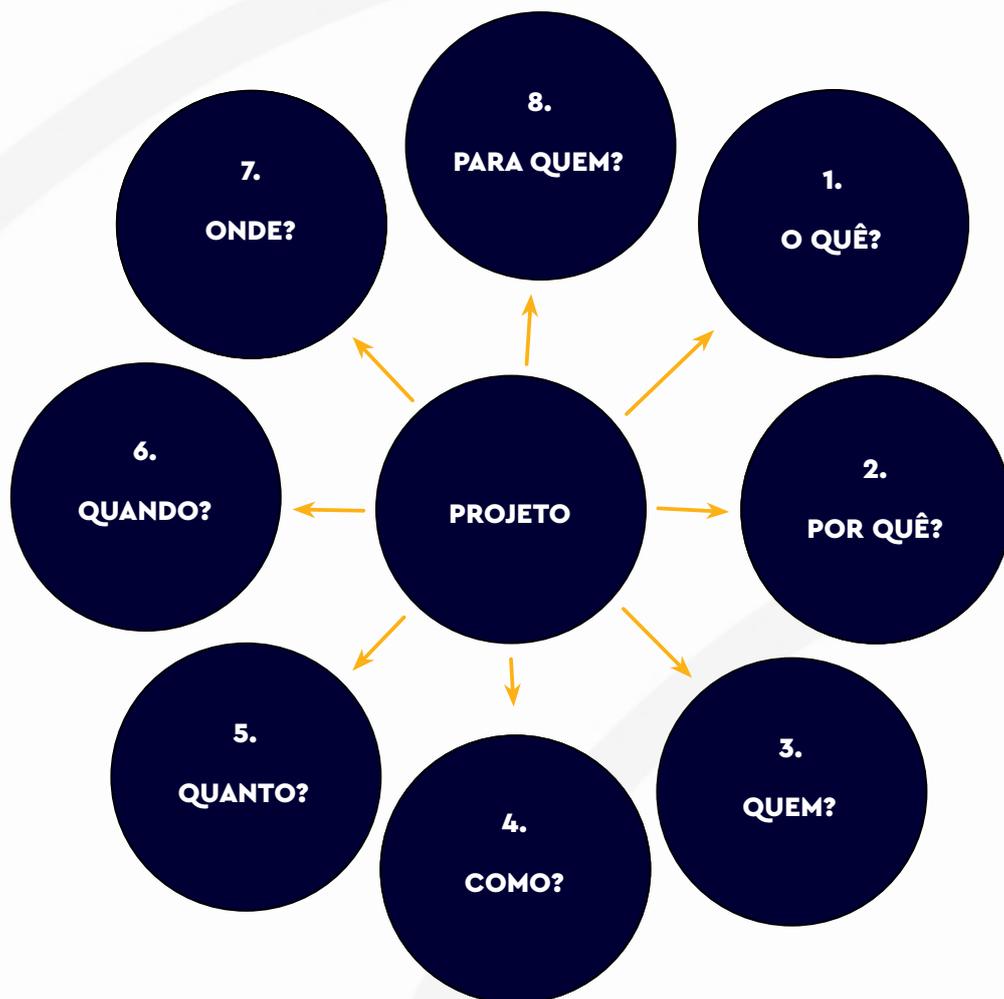
Eu tenho uma ideia, um sonho. E agora?

Você tem uma ideia e agora temos que tentar estruturá-la de forma que outras pessoas também entendam. Essa organização de forma clara, com objetivo, quantidade de pessoas e recurso financeiro (\$), chama-se PROJETO.

Para escrever e formatar esse projeto é importante pensar em responder algumas perguntas. Sugerimos a aplicação do método 5W2H:



8 PERGUNTAS FUNDAMENTAIS



1. O quê? Qual a sua ideia?

2. Por quê? Por que você acha essa ideia diferente das outras? Por que você essa ideia precisa ser realizada? Essa resposta vai te ajudar na justificativa?

3. Quem? Quem fará cada função no projeto? quais pessoas, quem será a sua equipe Atores, figurinista, motorista, contador?

4. Como? Como que será feito?

5. Quanto? O que você precisa? Quanto custaria? Qual seria o orçamento geral desse projeto e cada item do projeto?

6. Quando? Quando aconteceria? O período do ano, mês?

7. Onde? Onde aconteceria? Na praça, no teatro, numa escola?

8. Para quem? Você deve pensar que o seu projeto deve acontecer para os moradores da cidade do Rio de Janeiro e que é necessário especificar qual é o seu público. Para alunos da rede municipal? Para pessoas da melhor idade?

**APROVEI
MEU PRO-
JETO. E
AGORA? **

2. PREENCHENDO UM FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

QUAIS CAMPOS SEMPRE APARECEREM EM UM FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO?

Título: deve ser curto e apresentar, com impacto, sobre o que é o projeto.

Área/Segmento/Linha de ação: cada processo de seleção, prêmio ou edital têm suas áreas diferentes. É imprescindível a leitura com atenção do regramento. No edital do ISS são 19 áreas abrangidas: Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Bibliotecas, Centros Culturais, Cinema, Circo, Dança, Design, Folclore, Fotografia, Literatura, Moda, Museus, Música, Multiplataforma, Preservação e restauração do patrimônio natural, material e imaterial, assim classificados pelos órgãos competentes, Teatro e Transmídia. Além das áreas, é necessário classificar o formato do projeto.

Resumo: tente resumir seu projeto em uma linha, focando no produto.

Direitos Autorais: se o seu projeto será realizado tendo como base alguma obra já existente, você deve informar se já obteve a autorização. Por exemplo: Um projeto de peça de teatro com base no livro do escritor Luiz Antônio Simas: deverá ser informado se o autor já autorizou a utilização de seu livro na escrita da peça.

Objetivo: deve ser apresentado de forma direta e curta, começando por um verbo de ação, como realizar, doar, potencializar, contribuir. Exemplo: Realizar 5 formações sobre teatro para alunos da rede municipal de ensino.

Cuidado para não usar um verbo que deixe parecer que os seus objetivos são exagerados para o tamanho do projeto. Exemplo: Mudar a realidade mundial das mulheres.

Justificativa: os porquês? os motivos? Por que você quer realizar? qual o motivo que te habilita a conseguir os teus objetivos?

Produto Cultural: exemplo: 1 livro, 1 peça de teatro.

Especificação técnica dos produtos culturais: exemplo: quantidade de páginas, tiragem, valor de venda, distribuição, perfil editorial, etc. ou duração do espetáculo, número de apresentações, temporada, lotação do espaço de realização, valor do ingresso, etc.

Local: bairros e especificação do local de realização. Exemplo: Shoppings, Centros Culturais, Museus, Teatro, Ar Livre, Praças, Lonas, Arenas, etc.

Público: infantil, juvenil, adulto, terceira idade;

Quantidade de público: geralmente trata-se de uma expectativa de público. Por exemplo: o projeto prevê 5 apresentações em um teatro de 100 lugares, ou seja 500 pessoas. Contudo deve ser considerado que nem sempre acontece a lotação total do espaço, que no dia pode ocorrer chuva, paralisação de transportes públicos, etc. é importante não fazer uma previsão muito alta para não parecer exagerado.

3. #FICAADICA

Pensar menor não é pensar pequeno: Tendo em vista a sua ideia (ex: 20 apresentações de um espetáculo nos teatros do Rio de Janeiro), qual seria a menor versão possível? ideia (ex: 2 apresentações de um espetáculo no Teatro Carlos Gomes?) Lembre-se não basta aprovar um projeto, é necessário captar os recursos e depois comprovar 30% do valor aprovado. Quanto maior o valor do projeto, maior será o 30% a ser comprovado.

Estude, se prepare: você não precisa dominar todos os conhecimentos. Talvez você pretenda contratar um profissional de prestação de contas. Contudo, você precisa de uma mínima noção deste assunto. Existem muitos cursos gratuitos, treinamentos na internet e ou até com a equipe da Secretaria de Cultura. Existem regramentos escritos de fácil acesso. Busque entender melhor o cenário do seu projeto.

Assista, vá ao teatro, leia: é importantíssimo assistir outros espetáculos, ver e ler outros projetos. Muitas vezes assistindo outros projetos entendemos melhor o nosso projeto e solucionamos questões de forma mais rápida.

Comunique-se: estabeleça contato com mais pessoas da área. Tenha um amigo para quem possa perguntar: você leu e entendeu o que eu quero fazer? Está claro?

4. CONHEÇAM ALGUNS SIGNIFICADOS

O que é um Edital ou Regulamento? É um documento que contém regras de participação e execução para uma seleção, prêmio ou concurso. Por exemplo, nos concursos públicos o governo publica um edital com as regras, quantidade de vagas, salários, local de trabalho etc.

O que é uma Carta de Ciência ou Anuência? A carta de ciência ou anuência é um documento onde o patrocinador ou o responsável pelo espaço (ex. escola) declara estar de acordo ou ter ciência do seu projeto.

O que é um Cronograma de Execução? O cronograma está relacionado ao tempo de execução total e o tempo de cada etapa do projeto. No tempo de execução total deve ser possível realizar todas as etapas (pré-produção, produção e pós-produção). Na etapa de pré-produção pode estar contida a obtenção de licenças, contratação de equipe, definição dos locais de gravação etc. Lembramos que na pós-produção deve estar contida também a prestação de contas.

O que é um Orçamento? O orçamento está relacionado com os custos para realização do projeto. Um orçamento detalhado é composto de etapas (pré-produção, produção, pós-produção) e rubricas (os custos de cada item dentro da etapa) necessário para execução. Por exemplo, para um projeto de teatro, você irá precisar levantar os custos do figurino, do cachê dos atores, do aluguel da sala de ensaio etc.

O que é uma Prestação de Contas? A prestação de contas é a comprovação de que o projeto foi realizado em conformidade com o aprovado. Esta comprovação é realizada por meio de notas fiscais, fotos, cópias de material de divulgação, ingressos etc.

O que é a documentação necessária? São documentos que estão listados no edital, que comprovam que o proponente mora em determinado lugar, está em dia com os impostos etc.

Dicas e observações:

- a)** O produtor pode buscar empresas que tenham interesse e apresentar o Edital do Contribuinte a estas, a fim de conseguir um possível patrocinador;
- b)** O produtor pode também buscar no site ou no D.O.Rio do ano anterior, a publicação do edital e tentar contato com as empresas habilitadas nos mesmos para que se inscrevam novamente;
- c)** Ao fim da inscrição dos Contribuintes, os mesmos têm acesso ao "Banco de Projetos", lista que contém todos os projetos válidos e aptos a captar recurso por meio da Lei do ISS. Nessa lista, o Contribuinte tem acesso a dados do projeto como nome, proponente, contato, segmento, resumo e valor;
- d)** Antes ou durante o mês de maio (período de inscrição do Edital do Produtor), a CCPC promove o "Circuito ISS", caravana gratuita de capacitação para produtores objetivando tirar dúvidas e prepará-lo para o Edital e seus desdobramentos.

**CAPTEI.
E AGORA?** 

CAPTEI. E AGORA?

OS PRÓXIMOS PASSOS APÓS CAPTAR

1. Atualizar Cronograma de Execução

formulário específico preenchido (ANEXO 09 do Edital do Produtor Cultural) a ser atualizado e enviado para o e-mail cronogramais.cultura@gmail.com, até 31 de janeiro;

2. Enviar Carta de Escolha de Opção de Execução A ou B

Carta modelo específica para Opção A (ANEXO 12A do Edital do Produtor Cultural) ou Opção B (ANEXO 12B do Edital do Produtor Cultural) a ser preenchida e enviada ao e-mail opcaoiss.cultura@gmail.com até 31 de janeiro;

3. Enviar Comprovação 30% (somente para projetos que não obtiveram captação mínima de 30% do custo total através da Lei do ISS/RJ)

Carta modelo específica (ANEXO 13 do Edital do Produtor Cultural) a ser preenchida e anexada à documentação comprobatória e entregue no Protocolo Geral – Térreo, a/c CCPC – sala 247, até 31 de janeiro (independente da Opção de Execução A ou B);

4. Adequação Orçamentária

O projeto pode captar o valor integral e necessitar de adequação orçamentária. Se por acaso, não criar nenhuma rubrica, e a adequação corresponder a 20% do valor captado, não necessita de solicitação, mas deverá informar do ajuste no ato da prestação de contas. Caso o valor adequado exceda 20% do captado e/ou tenha criação de rubricas, deverá solicitar com pelo menos 30 dias de antecedência da execução. Mas, caso o projeto capte menos que o valor total, os prazos são os abaixo:

- **SEM AJUSTE DE AÇÕES** – somente adequação de orçamento, formulário específico preenchido (ANEXO 10A) enviado ao email adequacaoiss.cultura@gmail.com até dia 31 de janeiro;

- **COM AJUSTE DE AÇÕES** - formulário específico preenchido (ANEXO 10B) enviado aos emails adequacaoiss.cultura@gmail.com e ajusteiss.cultura@gmail.com até dia 31 de janeiro;

5. Publicação de Extrato de Termo de Compromisso em D.O.Rio

Após CCPC disponibilizar em seu site (previsto para segunda quinzena de fevereiro), e antes da execução de qualquer despesa do projeto;

6. Cadastro de "Conta-Cadastro" no Tesouro Municipal

Caso proponente não tenha conta corrente cadastrada no Tesouro Municipal, deverá preencher formulário com os dados, disponível no Portal do ISS;

7. Abertura de "Conta-Movimento"

Abrir conta em qualquer banco para que, mediante o crédito do recurso na "Conta-Cadastro", seja transferido para a "Conta-Movimento", onde o recurso deve ser movimentado;

8. 15 DIAS ANTES DA EXECUÇÃO DO PROJETO:

a) Informar e/ou entregar Contrapartida prevista (informações: contrapartidaiss.cultura@gmail.com), com pelo menos 15 dias de antecedência em modelo específico (ANEXO 11 do Edital do Produtor Cultural);

b) Aprovar, com pelo menos 15 dias de antecedência do lançamento/estreia/abertura a aplicação de marcas nos materiais de divulgação do projeto (informações: marcaiss2.cultura@gmail.com / 2976-2183).

Observações:

- A comprovação da execução e/ou prestação de contas financeira, deve ser apresentada em até 60 dias após a execução do projeto cultural. A mesma deverá ser feita por meio do Relatório de Execução do Objeto e do Relatório de Execução Financeira.

MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



CAPTEI. E AGORA?

BASEADO NA RESOLUÇÃO SMC Nº 291 DE 26 DE MAIO DE 2014

IMPORTANTE: Considerando o Decreto Rio 48.805/2021, deverá apresentar prestação de contas financeira projetos que tenham captado valor acima de R\$ 300.000,00.

COMISSÃO CARIOCA DE PROMOÇÃO CULTURAL (CCPC) é a instância constituída paritariamente por representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil com o propósito de, nos termos da Lei, analisar e certificar os PROJETOS CULTURAIS, observando os critérios de admissibilidade, alcance e orçamento, bem como de acompanhamento técnico de execução e prestação de contas.

PRODUTOR CULTURAL é a pessoa jurídica que esteja sob controle de brasileiros natos ou naturalizados, ou de estrangeiros residentes no Brasil há mais de 3 (três) anos, responsável pela realização de um ou mais PROJETOS CULTURAIS e constituída no município do Rio de Janeiro há 2 (dois) anos ou mais, tendo como referência a data do alvará de funcionamento, contados da publicação deste Edital do Produtor Cultural, e que possua a finalidade cultural definida em seu objeto social, considerando as atividades listadas no subitem 3.1 do Edital do Produtor Cultural.

TERMO DE COMPROMISSO (TC) é o documento firmado entre o PRODUTOR CULTURAL e o CONTRIBUINTE INCENTIVADOR perante a SMC, no qual o primeiro se compromete a realizar o PROJETO CULTURAL incentivado, o segundo a direcionar os recursos necessários ao desenvolvimento do PROJETO, no valor e prazo comprometido, e a terceira a realizar a gestão dos recursos.

PRESTAÇÃO DE CONTAS é o procedimento, explicitado na Resolução SMC nº 291/14, pelo qual o PRODUTOR CULTURAL deverá comprovar, consoante obrigação prevista no Art.70 parágrafo único da Constituição Federal, perante a SMC o uso, emprego e a movimentação dos recursos recebidos pelo Produtor Cultural para execução do Projeto Cultural.

ETAPAS DE UM PROJETO INSCRITO NA LEI DO ISS

- a)** Inscrição / Certificação / Captação (doc + TC) / Abertura de Processo
- b)** Atualização de Cronograma / Opção de Captação / Adequação Orçamentária (se necessário) / Aprovação de Marca / Entrega de Contrapartida / Execução (lançamento/estreia)
- c)** Relatório de Visita Técnica / Atestação de Materialidade / Prestação de Contas

COMO APRESENTO MINHA PRESTAÇÃO DE CONTAS?

- Entende-se por execução do projeto a realização completa das ações propostas, bem como toda a movimentação financeira da conta corrente da proponente.
- O prazo máximo para apresentação de prestação de contas é de 60 dias após sua sua execução: a) Após a última ação do projeto; b) Após o último movimento financeiro.
- Devem ser preenchidos e entregues fisicamente na Gerência de Prestação de Contas (Rua Afonso Cavalcanti, 455 / sala 245), a documentação do projeto no devido prazo da seguinte forma:
 - a)** Preenchimento correto e completo dos 7 (sete) Formulários de Prestação de Contas, ANEXO 5 do Edital do Produtor Cultural;
 - b)** Todos deverão ser impressos, numerados, assinados e rubricados pelo Representante Legal da empresa produtora ou pessoa devidamente designada pela mesma para tal. As assinaturas precisam ser originais ou eletrônicas com certificação digital;
 - c)** A ordem deverá ser: Formulários (I ao VII), Extratos bancários, Notas fiscais e outros documentos diversos;
 - e)** Todos os documentos deverão ser originais ou cópias autenticadas (no caso de documentos originais eletrônicos, simplesmente impressos);
- NÃO deverão ser grampeados ou encadernados em hipótese alguma.

- A descrição das Notas Fiscais do projeto deverá ser a seguinte:

PROGRAMA DE FOMENTO A CULTURA CARIOCA

LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA Nº 5.553/13

WECxxxx/xx/xxxx – Nome Completo do Projeto (em caso de projeto com alteração de nome, incluir entre parênteses “antigo projeto x”

Serviço prestado detalhado (em caso de Pessoas Físicas, inserir nome completo e CPF de cada)

Período do serviço prestado

Número dos Termos de Compromisso que o projeto assinou (disponíveis nos extratos dos TCs publicados em D.O.Rio).

Havendo a necessidade de prorrogação do prazo para apresentação da Prestação de Contas, o Produtor deverá encaminhar solicitação formal à Gerência de Prestação de Contas, em papel timbrado da empresa, contendo dados completos do projeto (Código, Nome completo, Nome da proponente, Cnpj da mesma) e justificativa para ser analisada. Tal solicitação deverá ser feita com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias da data de vencimento. Após análise da GPC, poderá ser concedido mais 30 dias, podendo ser estendido por, no máximo, mais 30 dias.

Em caso de captação de recurso menor que o valor total do projeto, qualquer pagamento percentual ao valor captado só poderá ser feito quando o valor captado tiver sido recolhido (ex: valor total aprovado do projeto é 100 mil, projeto captou 80. Caso queria se remunerar – conforme regra, em até 20% do valor captado, deverá fazê-la somente após o recolhimento completo do Contribuinte Incentivador for feito);

No caso de remuneração do proponente, o mesmo deverá se atentar que os 20% devem ser calculados em cima do valor já recolhido pelo Contribuinte Incentivador. A utilização e o cálculo são feitos por exercício (ano).

Adequação Orçamentária o projeto pode captar o valor integral e necessitar de adequação orçamentária. Se por acaso, não criar nenhuma rubrica, e a adequação corresponder a 20% do valor captado, não necessita de solicitação, mas deverá informar do ajuste no ato da prestação de contas. Caso o valor adequado exceda 20% do captado e/ou tenha criação de rubricas, deverá solicitar com pelo menos **30 dias de antecedência da execução**. Mas, caso o projeto capte menos que o valor total, os prazos são os abaixo:

- **SEM AJUSTE DE AÇÕES** – somente adequação de orçamento, formulário específico preenchido (ANEXO 10A) enviado ao email adequacaoiss.cultura@gmail.com até dia **31 de janeiro**;

- **COM AJUSTE DE AÇÕES** – formulário específico preenchido (ANEXO 10B) enviado aos emails adequacaoiss.cultura@gmail.com e ajusteiss.cultura@gmail.com **até dia 31 de janeiro;**

- A não apresentação da PRESTAÇÃO DE CONTAS no prazo devido, e/ou a não manifestação a possíveis diligências nos prazos estabelecidos pela Gerência de Prestação de Contas do projeto captado, acarretará na aplicação das medidas citadas no Edital do Produtor Cultural, na Lei Nº 5.553/13 e em suas Resoluções e Decretos. As etapas previstas são: 1. Aviso por email ao produtor; 2. Carta registrada AR ao produtor; 3. Publicação da pendência em D.O.Rio; 4. Encaminhamento a GLAC (Gerencia de Licitações e Administração de Contratos);
- Tarifas Bancárias, conforme recomendação do TCM-RJ baseada na Lei Orgânica do Município, não podem ser pagas com recursos oriundos da Lei do ISS. Caso alguma(s) sejam pagas, os valores deverão ser depositados pelo produtor na CONTA-MOVIMENTO do projeto.
- O recurso recebido na CONTA-CADASTRO deverá ser transferido para a CONTA-MOVIMENTO em até 7 (sete) dias. Esta regra não vale para projetos em que a CONTA-CADASTRO é a mesma CONTA-MOVIMENTO.
- A CONTA-MOVIMENTO, após o fim da execução do projeto, deverá, obrigatoriamente, ser zerada e/ou encerrada. O comprovante da mesma zerada, bem como o de encerramento, deverá ser apresentado junto aos demais documentos no ato da Prestação de Contas.
- O produtor deve estar atento quanto a conciliação de seu extrato bancário (da CONTA-MOVIMENTO) com a planilha orçamentária do projeto. Deverá apresentar o extrato da conta-cadastro com a transferência para a conta-movimento, além do período seguinte desta segunda com a movimentação bancária para a execução do projeto;
- A forma de pagamento dos serviços prestados para execução do projeto deverá ser feita, preferencialmente, por transferência bancária. Outra forma de se remunerar os serviços prestados ou custos do projeto é por cheque. Vale ressaltar que tanto uma coisa quanto a outra deverão ter os comprovantes anexados aos formulários: comprovantes de transferências impressos e/ou cópias de cheques emitidos;
- Toda CONTA-MOVIMENTO de projeto deverá conter pacote de **aplicação financeira** mais rentável que houver no banco;

- Não será permitida a utilização de valores de rendimentos dos recursos oriundos da Lei do ISS, em hipótese alguma, conforme Art. 13 da Lei 5.553/13. O saldo de rendimento deverá ser depositado no Tesouro Municipal via DARM. Caso haja utilização indevida, o proponente deverá fazer devolução do montante via DARM. Para ambos os casos, orientações no link: <http://dief.rio.rj.gov.br/smf/darmrio-web/> (Descrição do Código de Aplicação 802-8 / Devolução Recursos de Incentivo Cultural – SMC / Fomento indireto – Lei 5.553/13 (ISS)).
- O projeto que adquirir bens permanentes, ou seja, comprar ao invés de alugar, materiais ou equipamentos, deverá, conforme previsto na Resolução 291, entregar à SMC. No caso de necessidade de materiais que sejam fundamentais para a continuidade do projeto, poderá ser solicitado pelo produtor à doação por parte da SMC ao projeto. A solicitação será analisada. O RGCAF (Regulamento Geral do Código Administrativo Financeira) entende que materiais no valor a partir de R\$ 1.200,00 são considerados bens permanentes, conforme Resolução CGM 1.442/2018. A solicitação, caso necessária, deverá ser feita antes da apresentação da Prestação de Contas.



Rio

P R E F E I T U R A

CULTURA

Comissão Carioca de Promoção Cultural – CCPC

Telefones: [\(21\) 2976-2138](tel:(21)2976-2138) | [\(21\) 2173-2183](tel:(21)2173-2183)

CASS – Centro Administrativo São Sebastião

Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – 2º andar – Sala 247 – Cidade Nova

Fale conosco: faleccpc.cultura@gmail.com

Acesse o site da SMC:

<https://www.rio.rj.gov.br/web/smc/fomento-indireto>



Rio

P R E F E I T U R A

CULTURA